



RESOLUÇÃO CPF Nº 07/2017

Estabelece o procedimento para tramitação de processos no âmbito do Conselho de Política Financeira – CPF e expede determinações às empresas públicas e sociedades de economia mista

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de procedimento para o efetivo exercício das atribuições previstas no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a premente necessidade de padronização dos processos que tramitam no âmbito do CPF;

CONSIDERANDO o constante ingresso de processos no CPF destituído de documentos e informações pertinentes;

CONSIDERANDO o ingresso de processos e pedidos de consulta efetuados por quem não detém competência funcional para fazê-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para tramitação de processos no âmbito do Conselho de Política Financeira - CPF.

Art. 2º. São autoridades habilitadas a formular consultas e/ou solicitações ao CPF:

- I- O Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II- Os Secretários de Estado;
- III- O Procurador-Geral do Estado



- IV- Os Presidentes das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Art. 3º. A formulação de consultas e/ou solicitações deverá ser dirigida à Secretaria Executiva do CPF, instruída com os seguintes documentos:

- I) justificativa técnica;
- II) parecer exarado pelo corpo jurídico da entidade;
- III) relatório de estimativa de impacto econômico-financeiro, conforme o caso;
- IV) relatório com o quantitativo de empregados efetivos por cargo, função e lotação quando se tratar de pedidos de deflagração de concurso público, de contratação ou de Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI.

Parágrafo único. A entidade de origem deverá cadastrar previamente o expediente no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), devidamente autuado, escaneado, incluído em peças, antes de ser tramitado para o CPF.

Art. 4ª. A inobservância dos artigos 2º e 3º importará na imediata devolução do processo à entidade de origem.

Art. 5º. As empresas públicas e as sociedades de economista deverão, trimestralmente, até o dia 30 de cada mês, encaminhar relatório do passivo judicial da estatal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I) número do processo e vara
- II) objeto
- III) fase processual
- IV) valor da ação
- V) provisão da ação (remoto, possível ou provável)

Art. 6º. Sem prejuízo da providência prevista no artigo 4º, V, do Decreto Estadual nº 724, de 18 de outubro de 2007, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão dar ciência ao CPF, no prazo de 72 horas, de qualquer demanda que tenha valor superior a 800 (oitocentos) salários mínimos ou que possa produzir grave dano ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único. Constatando eventual conflito de interesses, impedimentos ou se entender mais adequado, o CPF poderá recomendar à Procuradoria Geral do Estado – PGE/SC que proceda à avocação de determinados processos judiciais das estatais.



Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, surtindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

EM BRANCO

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº07/2017.
Florianópolis, em 14/03/2017.**

João Raimundo Colombo
Governador de Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva



VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes. DATA: Florianópolis, 10 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Elza Marina da Silva Moretto, pela SED e Anita Naria Gava de Bona Sartor, pela ESUCRI.

Cod. Mat.: 441134

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2017TR228. CONVÊNIOS: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED e a Sociedade Educacional de Itapiranga Ltda., mantenedora da Faculdades de Itapiranga - FAI/SEI, com sede no município de Itapiranga. OBJETO: Consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o art. 170, da C/E, regulamentado no item "a", inciso I, do artigo 1º, da L/C nº 281, de 20/01/2005, L/C nº 296, de 25/07/2005, e L/C nº 420, de 01/08/2008. VALOR: R\$ 111.295,01 (cento e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo), em até 04 (quatro) parcelas, conforme Plano de Aplicação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Correndo a despesa à conta da Subação 6302 - Concessão de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, Fonte 100 - Natureza 33.60.45 - Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2017, conforme Nota de Empenho Global nº 3253 de 14/3/17. PRAZO E VIGÊNCIA: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes. DATA: Florianópolis, 10 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Elza Marina da Silva Moretto, pela SED e Leandro Sorgato, pela FAI/SEI.

Cod. Mat.: 441137

Fazenda

PORTARIA Nº 107/SEF - 27/03/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve DESIGNAR os servidores MARIA EDITH PEREIRA, matrícula nº 152.763-0 e HERCÍLIO JANUÁRIO DA SILVA NETO (suplente), matrícula nº 232.825-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 007/2017-SEF, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Stamp Carlimbos Ltda. - ME, vinculado ao Pregão Presencial nº 0003/2017-SEF e Processo SEF 14263/2016

Antonio Marcos Gavazzoni Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 440753

PORTARIA Nº 103/SEF - 27/03/2017

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei 6.745/1985, o servidor NETANIAS DORMUNDO DIAS, matrícula nº 950.375-7-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Economista, para ocupar a Função de Chefe FC-1 - Supervisor, a contar de 01/04/2017, cessando os efeitos da Portaria nº 203, de 23/05/2015.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 440810

PORTARIA Nº 111/2017

Altera os orçamentos dos Órgãos e da Entidade que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN274, de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 4.776.048,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil e quarenta e oito reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de março de 2017.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA Portaria

Anexo I Ano Base: 2017

Table with columns: Ato Normativo, Órgão, U. O., Subação, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Secretaria de Estado do Planejamento and Secretaria de Estado da Assistência Social.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria

Anexo II Ano Base: 2017

Table with columns: Ato Normativo, Órgão, U. O., Subação, Natureza, F. R., Fun/Sub/Prog, Valor. Includes data for Secretaria de Estado do Planejamento, Secretaria de Estado da Assistência Social, and Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Summary table with columns: CPF, Valor, and Total. Shows totals for CPF 26.781.0120 and CPF 26.781.0120.

Cod. Mat.: 440863

RESOLUÇÃO CPF Nº 07/2017

Estabelece o procedimento para tramitação de processos no âmbito do Conselho de Política Financeira - CPF e expedite determinações às empresas públicas e sociedades de economia mista. O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, CONSIDERANDO a necessidade de normatização de procedimento para o efetivo exercício das atribuições previstas no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011; CONSIDERANDO a premente necessidade de padronização dos processos que tramitam no âmbito do CPF; CONSIDERANDO o constante ingresso de processos no CPF destituído de documentos e informações pertinentes; CONSIDERANDO o ingresso de processos e pedidos de consulta efetuados por quem não detém competência funcional para fazê-lo; CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; CONSIDERANDO que a atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

- Art. 1º. Estabelecer o procedimento para tramitação de processos no âmbito do Conselho de Política Financeira - CPF. Art. 2º. São autoridades habilitadas a formular consultas e/ou solicitações ao CPF: I- O Governador e o Vice-Governador do Estado; II- Os Secretários de Estado; III- O Procurador-Geral do Estado IV- Os Presidentes das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Art. 3º. A formulação de consultas e/ou solicitações deverá ser dirigida à Secretaria Executiva do CPF, instruída com os seguintes documentos: I) justificativa técnica; parecer exarado pelo corpo jurídico da entidade; II) relatório de estimativa de impacto econômico-financeiro, conforme o caso; III) relatório com o quantitativo de empregados efetivos por cargo, função e lotação quando se tratar de pedidos de deflagração de concurso público, de contratação ou de Plano de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI. Parágrafo único. A entidade de origem deverá cadastrar previamente o expediente no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), devidamente autuado, escaneado, incluído em peças, antes de ser tramitado para o CPF. Art. 4º. A inobservância dos artigos 2º e 3º importará na imediata devolução do processo à entidade de origem. Art. 5º. As empresas públicas e as sociedades de economista deverão, trimestralmente, até o dia 30 de cada mês, encaminhar relatório do passivo judicial da estatal, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I) número do processo e vara II) objeto III) fase processual IV) valor da ação V) provisão da ação (remoto, possível ou provável) Art. 6º. Sem prejuízo da providência prevista no artigo 4º, V, do Decreto Estadual nº 724, de 18 de outubro de 2007, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão dar ciência ao CPF, no prazo de 72 horas, de qualquer demanda que tenha valor superior a 800 (oitocentos) salários mínimos ou que possa produzir grave dano ao patrimônio da entidade. Parágrafo único. Constatando eventual conflito de interesses, impedimentos ou se entender mais adequado, o CPF poderá recomendar à Procuradoria Geral do Estado - PGE/SC que proceda à avocação de determinados processos judiciais das estatais. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, surtindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Florianópolis, 16 de fevereiro de 2017.

Antonio Marcos Gavazzoni Secretário de Estado da Fazenda - Conselheiro Presidente



Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil – Conselheiro

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração – Conselheiro

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado - Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 07/2017,
Florianópolis, em 14/03/2017

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
Aginolfo José Nau Júnior - Secretária Executiva

Cod. Mat.: 441042

Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 0237/DEASE/GABS/SJC, de 28.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e, com base art. 22, da Lei nº 6.745/1985, resolve: **REMOVER A PEDIDO**, o servidor **JOEL DE JESUS FRANCA**, matrícula nº 379.802-0-01, Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Regional São Lucas para a Colônia Penal Agrícola de Palhoça.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440845

PORTARIA Nº 0238/DIPA/GABS/SJC, de 28.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e art.7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve: **DESIGNAR**, como membro da Comissão de Fiscalização das Obras Cíveis o servidor **ROBERTO SIMÕES DE BONA**, matrícula nº 323.373-1-02, para Contratação de empresa para elaboração do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a Penitenciária de São Cristóvão do Sul nº 0032/SJC/2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440847

PORTARIA Nº 0239/DEAP/GABS/SJC, de 28.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 2º, III da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no art. 8, II da referida LC e conforme o inciso III, do item 1.6 do Edital 004/2016 SJC, RESOLVE: **DEMITIR A PEDIDO** – **FELIPE RODRIGUES MOREIRA** matrícula: 978.372-5, admitido em caráter temporário no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, a contar 13.03.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440849

PORTARIA Nº 0240/DEAP/GABS/SJC, de 28.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 2º, III da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no art. 8, II da referida LC e conforme o inciso III, do item 1.6 do Edital 006/2015 SJC, RESOLVE: **DISPENSAR A PEDIDO** – **ANDERSON GRALIK**, matrícula: 974.199-2-01, admitido em caráter temporário no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, com efeitos a contar de 30.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440850

PORTARIA Nº 0241/DEAP/GABS/SJC, de 28.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 2º, III da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no art. 8, II da referida LC e conforme o inciso III, do item 1.6 do Edital 006/2015 SJC, RESOLVE: **DISPENSAR A PEDIDO** – **HENRIQUE DUA DA SILVA**, matrícula: 974.412-5, admitido em caráter temporário no cargo de **AGENTE PENITENCIÁRIO**, com efeitos a contar de 01.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440851

PORTARIA Nº 0242/ACADEJUC/GABS/SJC, de 28.03.2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 08.02.2012 e item 16 e 16.1 do Edital nº 01/2014/ACADEJUC/SJC, Resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para ministrarem aula no Curso de Formação Continuada no mês de Março, para lecionar a disciplina abaixo.
Disciplina: Defesa Pessoal

Docente	Cargo	Matricula
ADRIANA TEREZINHA DA CUNHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	971.065-5-01
DANIEL SANT'ANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	972.511-3-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440854

PORTARIA Nº 0243/DEASE/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 2º, III da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no art. 8, II da referida LC e conforme o inciso III, do item 1.7 do Edital 015/2016 SJC, RESOLVE: **DISPENSAR A PEDIDO** – **YURI STREY ARANHA**, matrícula: 984.537-2, admitido em caráter temporário no cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO**, com efeitos a contar de 01.05.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440875

PORTARIA Nº 0244/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, a servidora **RENATA LOIZE BURGATT DE MELLO**, matrícula nº 393.315-6, para exercer a FC-02 – Assistente, com efeitos a contar de 01.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440879

PORTARIA Nº 0245/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, a servidora **FERNANDA DA SILVA KINCZESKI**, matrícula nº 962.672-7, da FC-02 – Assistente, com efeitos até 31.03.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440880

PORTARIA Nº 0246/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, a servidora **MICHELLE CUSTODIO CRUZ**, matrícula nº 379.293-5, para exercer a FC-02 – Assistente, com efeitos a contar de 01.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440881

PORTARIA Nº 0247/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, a servidora **CLAUDIA CRYSTINA ALVES NUNES**, matrícula nº 381.276-6, da FC-03 – Auxiliar, com efeitos até 31.03.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440883

PORTARIA Nº 0248/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, o servidor **JEFERSON WAGNER**, matrícula nº 393.316-4, para exercer a FC-03 – Auxiliar, com efeitos a contar de 01.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440885

PORTARIA Nº 0249/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, o servidor **ROBSON PEREIRA CARPES**, matrícula nº 654.142-9, da FC-02 – Assistente, com efeitos até 31.03.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440888

PORTARIA Nº 0250/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, o servidor **CELIO JOSE GRESPLAN**, matrícula nº 654.253-0, para exercer a FC-02 – Assistente, com efeitos a contar de 01.04.2017.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440890

PORTARIA Nº 0251/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e, com base art. 22, da Lei nº 6.745/1985, resolve: **REMOVER A PEDIDO**, a servidora **MARCIA ANITA DONZELLI**, matrícula nº 318.748-9-02, Agente Penitenciário, da Colônia Penal Agrícola de Palhoça para a ACADEJUC.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440893

PORTARIA Nº 0252/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e, com base art. 22, da Lei nº 6.745/1985, resolve: **REMOVER A PEDIDO**, o servidor **EDUARDO GONCALVES DIAS**, matrícula nº 654.596-3, Agente Penitenciário, da UPA de São Francisco do Sul para a UPA de Barra Velha.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440896

PORTARIA Nº 0253/DEAP/GABS/SJC, de 29.03.2017.
O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e, com base art. 22, da Lei nº 6.745/1985, resolve: **REMOVER A PEDIDO**, o servidor **BRAULIO JAIR DONZELLI**, matrícula nº 345.402-9, Agente Penitenciário, do Presídio Regional Chapecó para a Penitenciária Agrícola de Chapecó.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 440898

PORTARIA Nº 0255/GABS/SJC/2016, de 27 de março de 2017.
Institui Grupo de Trabalho voltado à elaboração de novo projeto básico que contemple a operacionalização da Penitenciária do Complexo do Vale do Itajaí na sua totalidade, a fim de deflagrar novo processo licitatório.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e.e, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho que tem como objetivo a operacionalização da Penitenciária do Complexo do Vale do Itajaí na sua totalidade, a fim de deflagrar novo processo licitatório.
Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores:
I – EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO (Diretor DIAF);
II – ELISON IVAN SOARES (Gabinete DEAP);
III – JOSÉ CARLOS GOULART (Gerente Execuções Penais CPVI);
IV – ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Gerente GELIC);
V – RAFAEL SOUZA BEZERRA DE MELLO (Prestação de Contas);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania e.e
Cod. Mat.: 440896

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERACÃO 2015TN1298 – CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC com a intervenção do Departamento de Administração Prisional – DEAP, por meio da Penitenciária da Região de Curitiba e a empresa MINUSA INDÚSTRIAS MACÂNICAS S/A. OBJETO: Rescisão do Termo de Cooperação nº 2015TN1298, visando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos da Penitenciária da Região de Curitiba. DATA: 30